



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 196/55.

ADOTA CÓDIGO DE OBRAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica adotado, pela Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, o Código de Obras da Prefeitura de Belo Horizonte que será dirigido no que for aplicável.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de junho de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto.

Prefeito Municipal.

::::

Jair Noronha-

Secretário.

::::

PUBLICADA.